



PROCESSO Nº 1562/12

PROTOCOLO Nº 11.322.613-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 43/13

APROVADO EM 19/03/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PARIGOT DE SOUZA – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MANDAGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao
Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1687/12-SEED/SUED de 06/09/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá em 08/11/11, de interesse do Colégio Estadual Parigot de Souza – Ensino Fundamental, Médio e Profissional que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Parigot de Souza – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Antonio Batista Ribas, 585, Bairro Vila Franchello, do município de Mandaguaçu, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 858/06 de 14/03/06 e renovado pela Resolução Secretarial nº 1922/11 de 16/05/11 pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2011 (fls. 09).

1.2 Dados Gerais do Curso (fls. 107)

Curso: Técnico em Vendas
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Carga horária: 833 horas
Regime de funcionamento: período noturno – 2ª a 6ª feira
Regime de matrícula: semestral
Número de vagas: 30 a 40 vagas



PROCESSO Nº 1562/12

Período de integralização do curso: mínimo de 01 (um) ano e máximo de 05 (cinco) anos

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial, subseqüente ao Ensino Médio.

1.3 Justificativa (fls. 105)

(...)

A implantação do Curso Técnico em Vendas, faz-se necessária, em virtude das novas demandas do mundo do trabalho exigirem profissionais convenientemente formados e que sejam capazes de transformar planos idealizados em ações efetivas. Neste contexto, fatores tem determinado a ampliação do espaço de atuação destes profissionais e demonstrado a necessidade da formação técnica.

Os objetivos estão descritos às fls. 245.

1.4 Perfil Profissional (fls. 246)

(...)

O Técnico em Vendas domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Estuda os produtos e serviços da empresa, caracteriza o público alvo e recolhe informações sobre as demandas e o mercado em geral. Prepara ações de venda. Promove e efetua venda de produtos e serviços, bem como a organização do ambiente de venda. Promove serviço de apoio ao público, fidelização e atendimento pós-venda. Organiza e gerencia os arquivos dos clientes. Colabora na captação de novos clientes.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Rinaudo Consultoria Empresarial
- COMPASSO – Comércio de Papéis Aquaroni Ltda
- ONLINE – DX SAES Informática ME

Os termos de convênios estão anexados às fls. 278 a 283.

1.6 Organização Curricular

O Curso Técnico em Vendas apresenta carga horária de 833 horas e organização curricular por semestre.



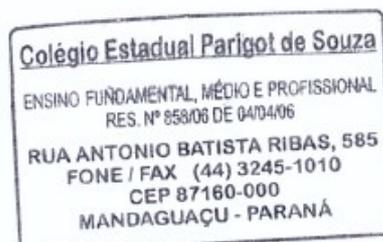
PROCESSO Nº 1562/12

Matriz Curricular (fls. 126)

MATRIZ CURRICULAR					
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL PARIGOT DE SOUZA-ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL					
Município: Mandaguaçu					
Curso: TÉCNICO EM VENDAS					
Forma: SUBSEQUENTE			Ano de implantação: 2012		
Turno: Noite			Carga horária total: 1000 horas/aula – 833 horas		
Módulo: 20			Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINA		1º S	2º S	hora/aula	hora
1	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL	3	3	120	100
2	ECONOMIA E MERCADO	2	2	80	67
3	ESTRATÉGIA DE VENDAS E NEGOCIAÇÃO	3	3	120	100
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		2	40	33
5	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA	3	3	120	100
6	INFORMÁTICA	2		40	33
7	LOGÍSTICA NO COMÉRCIO E SERVIÇOS	3	3	120	100
8	MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA	3	3	120	100
9	NOÇÕES DE DIREITO COMERCIAL	3	3	120	100
10	TÉCNICA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3	3	120	100
TOTAL		25	25	1000	833

Mandaguaçu, 28 de outubro de 2011


RG: 1.860.112-5 - RES. 5909/08
D.O.E. 24/12/08 - Diretora



1.7 Certificação (fls. 159)

O aluno ao concluir o referido curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Vendas.



PROCESSO Nº 1562/12

1.8 Critérios de Avaliação (fls. 127)

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às fls. 127 e 128.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às fls. 136.

1.9 Corpo Docente (fls. 140)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Neusa Nunes da Silva	- Bacharel em Administração	- Coordenação do Curso - Coordenação de Estágio Não Obrigatório - Gestão Financeira e Orçamentária
Ana Paula Mantovani	- Bacharel em Administração	- Comportamento Organizacional e de Pessoal - Economia e Mercado
Tatiana Rainieri	- Bacharel em Administração	- Estratégia de Vendas e Negociação - Logística no Comércio e Serviço
José Arthur de Souza	- Filosofia	- Fundamentos do Trabalho
Fábio Afonso Abelha Fúccio	- Bacharel em Ciência da Computação	- Informática
Mauricio Aparecido da Silva	- Ciências/Matemática	- Matemática Financeira e Estatística
José Carlos Gomes de Souza	- Bacharel em Administração	- Noções de Direito Comercial
Marisa Marini dos Santos	- Letras – Português/Inglês	- Técnica de Informação e Comunicação

Plano de Estágio Não Obrigatório está anexado às fls. 271 e as práticas profissionais estão descritas às fls. 125.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 160 a 166.



PROCESSO Nº 1562/12

1.10 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 823/11, do NRE de Maringá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Maria Aparecida Barbosa da Silva, licenciada em Letras, Elizabete de Carvalho Neves, licenciada em Pedagogia e como perito Eduardo Senezeze Lemes, bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso (fls. 230 a 241).

1.11 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 363/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para autorização de funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A Comissão Verificadora relata que a instituição de ensino possui infra-estrutura satisfatória com instalações bem iluminadas, ventiladas e mobiliadas. O prédio possui acessibilidade aos portadores de necessidades especiais. Possui laboratórios de informática PROINFO e PARANÁ DIGITAL com 30 máquinas. As salas de aula estão equipadas com TV.

Informa que a Biblioteca possui acervo atualizado contemplando a bibliografia para os cursos técnicos ofertados.

A comissão atesta a veracidade das informações contidas no processo e das condições necessárias para o funcionamento do curso.

Com relação às ressalvas do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária constam neste processo, em anexo às folhas 295 e 296, respectivamente, o ofício nº 15, enviado pela instituição de ensino explicando sobre as exigências do Corpo de Bombeiros e o Laudo Sanitário atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de Mandaguçu.



PROCESSO Nº 1562/12

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto aprovamos o Plano do Curso Técnico em Vendas - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e somos favoráveis à autorização para funcionamento do curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 833 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 1 (um) ano, 30 a 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Parigot de Souza – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Mandaguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1562/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 19 de março de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE